GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o direito do contribuinte de ter o PIX como meio e forma de pagamento para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições e afins no Município de Cajamar e dá outras providências."

Art. 1º A presente lei dispõe sobre o direito do contribuinte ter acesso a ferramenta de pagamento instantâneo "PIX" como meio de pagamento de débitos tributários, taxas, contribuições e afins no município de Cajamar.

Art. 2° A Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte, QR code, link específico ou chave especifica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. O meio de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajamar, que deverá possibilitar a emissão do instrumento de pagamento.

Art. 3° O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 4° O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de outubro de 2.023.

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2866/2023	06/10/2023 11:21:55	066.XXX.606-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 11 / Outubro / 2023
Despacho: Encaminhe-se cópias aos vereadores, Comissão Jurídica

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 25 / Outubro / 2023
Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única na 16ª sessão Ordinária com 13 (treze) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários em 25 / 10 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O PIX foi criado pelo Banco Central em 2020. A finalidade do PIX é tornar mais simples as transações bancarias, desde pequenos a grandes valores. Além disso, a utilização do PIX será gratuita para pessoas físicas.

Esse meio de pagamento criado pelo Banco Central permite a transferência de recursos entre contas em segundos a qualquer hora ou dia, por isso, considerado como pagamento instantâneo.

Como o PIX foi criado para trazer mais praticidade e simplicidade nas operações financeira, devemos implementar no município esse meio de pagamento, a fim de fornecer a população contribuinte os mesmos benefícios para transações junto ao município. Por fim, destaco que, o pagamento via PIX será um benefício para a população que deixará de enfrentar filas para efetuar pagamento referente a tributos e taxas municipais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente projeto.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de outubro de 2.023.

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

Ofício nº 207 – GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nºs 2192/2023 à 2196/2023, oriundo dos Projetos de Lei nºs 74/2023, 91/2023, 99/2023, 102/2023 e 106/2023, quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 30 / 10 / 23
às 10 h 45